



PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.149, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Plano de Emergência Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 40/2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das medidas de continuidade de negócios, segurança institucional e resiliência organizacional no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os impactos decorrentes das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024, que comprometeram estruturas físicas, sistemas de tecnologia da informação e comunicações e a continuidade das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos voltados à prevenção, resposta e recuperação diante de incidentes críticos, desastres naturais e eventos que possam comprometer o funcionamento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados, no âmbito deste Regional, em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação que dispõe sobre o Plano de Emergência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3601/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Emergência Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Emergência Institucional será atualizado e ampliado sempre que necessário, para manter o alinhamento com as necessidades institucionais, alterações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

normativas, mudanças estruturais e aperfeiçoamentos decorrentes da experiência prática, visando assegurar sua efetividade e adequação contínua aos cenários de risco e às diretrizes da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria-Geral propor as atualizações e ampliações a que se refere o *caput*.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria GP.TRT4 nº 6.112/2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DE CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO ÚNICO

(Plano de Emergência Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região)